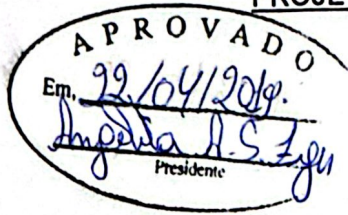




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 15/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**



Cria um cargo de provimento em comissão e função gratificada de Assessor Técnico de Obras e Construções, e dá outras providências.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário,  
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão e função gratificada, 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Obras e Construções, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Denominação	nº de Cargos	Padrão de Vencimento
Assessor Técnico de Obras e Construções	01	CC08/FG08

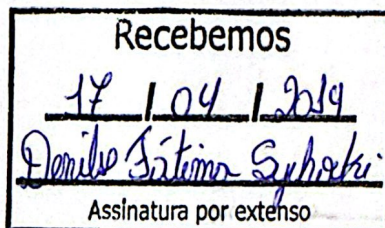
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,**  
aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

*Hilário José Kolassa*  
**Hilário José Kolassa**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

ANEXO I

<p><b>I - DENOMINAÇÃO:</b> Assessor Técnico de Obras e Construções <b>QUADRO:</b> Comissionado <b>PADRÃO:</b> CC08 e FG08</p>
<p><b>II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de obras e construções, pensar, coordenar a execução e avaliar os resultados de ações, políticas públicas e atividades voltadas à área; analisar, avaliar, elaborar e se for o caso anotar a responsabilidade técnica sobre projetos, plantas e congêneres necessários a execução de obras e construções de interesse da municipalidade; orientar tecnicamente, prestar serviços de assessoria e consultoria à administração acerca das obras e construções que venham a ser executadas, recuperadas etc; efetuar a análise técnica e emissão de pareceres com vias a aprovação ou não de projetos; repassar orientações quanto aos procedimentos a serem observados na área, receber sugestões e reclamações da população, encaminhando-a aos setores respectivos, atuar em conjunto com os demais serviços, setores e secretarias, com as diversas equipes, realizar atendimentos, visitas, vistorias etc; realizar estudos técnicos, propondo medidas e ou projetos, com a elaboração destes, com vistas a obras públicas; elaborar pareceres técnicos de licitações e editais, reajustamentos contratuais, solicitações de apoio técnico e financeiro, bem como relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; prestar consultoria técnica; fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de obras de construção e reforma; controlar a qualidade da obra, prazos, medições e pagamentos; aceitar ou rejeitar materiais e serviços; desenvolver, acompanhar e analisar projetos de instalações complementares e cálculo estrutural, em todos os níveis (estudo preliminar/anteprojeto/executivo/legal); planejar, organizar, analisar e controlar projetos da área de construção civil, inerentes às atribuições do cargo; realizar investigações e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução, elaborar cronogramas, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; apropriar custos específicos e gerais da obra; participar de projetos, cursos, eventos, comissões, pesquisas; dirigir veículos no exercício de suas funções, e demais atividades correlatas.</p>
<p><b>III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>c) Horário: A disposição do superior hierárquico.</li><li>d) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município</li></ul>
<p><b>IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>c) Ensino superior em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, com registro no conselho respectivo;</li><li>d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.</li></ul>
<p><b>V - RECRUTAMENTO:</b> Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2019**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar um cargo em comissão na estrutura de cargos do Município.

O cargo que se pretende criar de Assessor Técnico de Obras e Construções vinculado a Secretaria de Obras e Viação.

Este cargo será ocupado por servidor com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, e visa atuar como assessor de uma importante área do Município, que é aquela relativa a obras e construções locais, buscando suprir uma lacuna e demanda existente já algum tempo, a fim de que as obras locais possam andar com agilidade, qualidade e segurança.

Referido cargo por demais importante, vez que irá auxiliar de sobremaneira na execução de obras estruturais no Município, prestando serviços de assessoria especializada na área.

Certos da aprovação do presente projeto, submetemos o mesmo para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal